LEI Nº 029/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigáveis ou judiciais partes de imóveis urbanos e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a DESAPROPRIAR AMIGÁVEL ou JUDICIALMENTE, parte do imóvel urbano, objeto da matrícula n°12.441, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama/SP, de propriedade de NILZA MUCCI do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

"Um imóvel urbano, consistente de um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo (07) sete metros de frente, igual dimensão na parte dos fundos, por (05,00m) cinco metros da frente aos fundos e de ambos os lados, perfazendo a área superficial de 35,00m2 (trinta e cinco metros quadrados) localizado com frente para a RUA LUIZ CIVIDANES MARTINEZ, lado ímpar desta e distante (23,00 m) vinte e três metros da esquina mais próxima formada pela Avenida Dom Pedro II, nesta cidade de Planalto, comarca de Buritama Estado de São Paulo, dentro das

seguintes divisas:- pela frente divide com a Rua Luiz Cividanes Martinez, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel divide com a área remanescente de propriedade de Nilza Mucci Costa e Outros, pelo lado esquerdo divide com imóvel de Maria Marangoni, finalmente nos fundos divide com a área remanescente de Nilza Mucci Costa e Outros.

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE

"Um imóvel urbano, consistente de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 715,00m2 (setecentos e quinze metros quadrados) localizado com frente para a AVENIDA DOM PEDRO II, lado par desta e de esquina formada pela Rua Luiz Cividanes Martinez, nesta cidade de Planalto, comarca de Buritama Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e divisas:- pela frente mede (25,00 m) vinte e cinco metros e divide com a Avenida Dom Pedro II, pelo lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel mede (30,00m) trinta metros e divide com imóvel de Luiz Carlos Euzébio, pelo lado esquerdo segue por uma distancia de (23,00m) vinte metros, daí vira a direita e segue por uma distancia de (05,00m) cinco metros, daí vira a esquerda e segue por uma distancia de (07,00m) sete metros, confrontando respectivamente em toda esta extensão com Rua Luiz Cividanes Martinez e com a área a ser desapropriada de propriedade de Nilza Mucci Costa e Outros finalmente nos fundos mede (20,00m) vinte metros e divide com imóvel de Maria Marangoni.

Art. 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º é declarado de utilidade pública, e destina-se à CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANITÁRIOS nos termos do artigo 4º, da lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo, mapa e matricula do imóvel.

Art. 3º - A comissão Municipal competente procederá a avaliação do imóvel, observando-se no pagamento da desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam alterados os anexos do PPA e LDO para inclusão da autorização tratada nesta lei.

Art. 6º - Esta entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 10 de abril de 2.014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA